



GABINETE DA VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE RESOLUÇÃO 9

A Vereadora signatária no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de Passo Fundo e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Passo Fundo, em seu art. 119 e seguintes, apresenta para a apreciação do Colendo Plenário e para as Comissões pertinentes, o seguinte SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE RESOLUÇÃO acima descrito, conforme segue:

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate à Fome no âmbito da Câmara de Vereadores de Passo Fundo e dá outras providências.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação da Comissão Especial denominada “Frente Parlamentar de Combate à Fome”.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Passo Fundo, a Frente Parlamentar de Combate à Fome.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Combate à Fome tem por finalidade propor ações, discutir e acompanhar as políticas públicas de combate à fome e promover o direito humano à alimentação adequada, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 4º São atribuições da Frente Parlamentar de Combate à Fome:

I - propor, analisar, acompanhar e apoiar políticas públicas que tenham como objetivo o combate à fome;

II - debater e elaborar Plano de Ação com o propósito de garantir o acesso à alimentação adequada às cidadãs e aos cidadãos passo-fundenses, em especial às mães chefes de família que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

III - estudar propostas inovadoras que tenham como premissa o combate ao desperdício de alimentos;



IV - estudar, em conjunto com agricultoras e agricultores familiares, alternativas de políticas públicas com vistas ao fomento da produção de alimentos e posterior destinação às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

V - realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre o tema;

VI - discutir e apresentar mecanismos que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos;

VII - elaborar levantamentos sobre a distribuição da merenda escolar e, em caso de suspensão das aulas presenciais, acompanhar a distribuição dos kits de merenda nas escolas municipais de educação infantil e nas escolas municipais de ensino fundamental;

VIII - produzir levantamentos sobre a distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Passo Fundo.

Art. 5º A Frente Parlamentar de Combate à Fome será constituída de 5 (cinco) Vereadoras(es) titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata esta Resolução, a fim de organizar seus trabalhos terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Relator.

Art. 6º As reuniões da Comissão Especial serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, que também definirão o seu funcionamento.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo poderão contar com a participação de entidades representativas, estudantes, pesquisadores e empreendedores, de modo a contribuir com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º A Frente Parlamentar apresentará relatório de suas atividades, como reuniões, debates, seminários e outros eventos, o qual estará disponível aos interessados por meio do sistema eletrônico.



Parágrafo único. As reuniões da Frente Parlamentar de Combate à Fome serão transcritas resumidamente em atas próprias.

Art. 8º A Frente Parlamentar de Combate à Fome terá o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instalação, sendo prorrogável por até igual período.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente substitutivo visa a adequar a redação aos ditames da boa técnica legislativa.

O objetivo da constituição da presente Frente Parlamentar é garantir o acesso à alimentação adequada aos munícipes da cidade de Passo Fundo, como é previsto pela Constituição Federal em seu Artigo 6º, que versa sobre os Direitos e as Garantias Fundamentais.

Ainda que o direito à alimentação seja garantido constitucionalmente, a fome é hoje um dos maiores flagelos no Brasil. De acordo com dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19, desenvolvido e divulgado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), nos últimos meses de 2020, 19 milhões de brasileiras e brasileiros passaram fome e mais da metade dos domicílios no país enfrentou algum grau de insegurança alimentar, o que corresponde a cerca de 116 milhões de pessoas que deixaram de fazer uma ou mais refeições do dia por não terem acesso aos alimentos.

No município de Passo Fundo, conforme dados divulgados pela Prefeitura Municipal, cerca de 15,9 mil famílias são acompanhadas e recebem cestas básicas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCAS). Esse número diz respeito às famílias que estão inscritas em programas sociais, porém, é de conhecimento que os referidos programas não dão conta do contingente de pessoas que busca a Secretaria em busca de auxílio.



Todo esse cenário é agravado, dia após dia, pelo contexto persistente da pandemia e pela situação de desemprego em nosso município que faz com que muitas famílias não tenham condições mínimas para comprar qualquer tipo de alimento, circunstância que vai na contramão dos princípios da dignidade da pessoa humana.

A fome é um dos grandes problemas que precisa ser enfrentado por todas aquelas e aqueles que lutam pela saúde, pelo bem-estar e pela dignidade das pessoas. Para combatê-la, são necessárias ações efetivas, que transformem as demandas em políticas públicas e contribuam com a garantia do acesso à alimentação, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social. É imprescindível, portanto, que as Vereadoras e os Vereadores, representantes legítimos do povo, unam esforços na busca por alternativas para solucionar esta necessidade urgente.


Pelos motivos acima expostos, consideramos que a instalação da Frente Parlamentar de Combate à Fome é de extrema importância no contexto em que nos encontramos. Por isso, pedimos o apoio dos pares para sua aprovação.

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 06 de Outubro de 2021










EVA VALÉRIA LORENZATO
VEREADORA
BANCADA DO PT

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmpf.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/AEFF2378>

SUBSTITUTIVO		Autenticação  AEFF2378
Protocolo 006084 de 15/10/2021 09:08:11		
Documento 000001 / 2021	Processo -	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação WILSON PEDRO LILL CPF: 347***.***53 Assinado em: 06/10/2021 16:36:49	 Assinado Digitalmente	Identificação ERNESTO DOS SANTOS CPF: 360***.***44 Assinado em: 13/10/2021 10:26:03
 Assinado Digitalmente	Identificação INDIOMAR VIEIRA DOS SANTOS CPF: 426***.***00 Assinado em: 08/10/2021 10:57:26	 Assinado Digitalmente	Identificação CLAUDIO LUIZ RUFA SOLDA CPF: 393***.***34 Assinado em: 13/10/2021 08:47:25
 Assinado Digitalmente	Identificação GLEISON TULIO CONSALTER CPF: 004***.***28 Assinado em: 07/10/2021 18:49:44	 Assinado Digitalmente	Identificação MICHEL SCHWALBERT OLIVEIRA CPF: 025***.***43 Assinado em: 13/10/2021 14:38:29
 Assinado Digitalmente	Identificação ALBERI NASCIMENTO GRANDO CPF: 189***.***53 Assinado em: 08/10/2021 11:16:46	 Assinado Digitalmente	Identificação EVA VALERIA LORENZATO CPF: 582***.***72 Assinado em: 08/10/2021 10:22:43
 Assinado Digitalmente	Identificação RENATO ORLANDO TIECHER CPF: 705***.***68 Assinado em: 13/10/2021 10:56:37	 Assinado Digitalmente	Identificação TADEU MORAES TRINDADE CPF: 598***.***15 Assinado em: 08/10/2021 15:28:24
 Assinado Digitalmente	Identificação REGINA COSTA DOS SANTOS CPF: 001***.***90 Assinado em: 13/10/2021 13:51:49		

